Ata da reunião extraordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 07.04.2014.

Aos 07 (sete) dias do mês abril do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 9h30min. (nove 1 horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão 2 3 (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia, em caráter extraordinário, sob a 4 presidência do Conselheiro Wilson da Silva Gomes, presentes os Conselheiros a seguir 5 relacionados: Blandina Felipe Viana (Pró-Reitora de Extensão Universitária), Paola 6 Berenstein Jacques (ARQ), Alfredo José Moura de Assis (MUS), Lúcia Helena 7 Alfredi de Matos (DAN), Gilênio Borges Fernandes (MAT), Roberto Paulo Correia 8 de Araújo (ICS), Luiz Alberto Ribeiro Freire (EBA), Érico José Souza de Oliveira 9 (TEA), Ajax Mercês Atta (FAR), Tarcísio Matos de Andrade (FMB), Ivana Nunes Gomes de Araújo (BIO), Michael Holz (GEO), Jean Nunes dos Santos (ODO), 10 11 Uilma Rodrigues de Matos (EDC), Antonia Torreão Herrera (LET), Soraia 12 Teixeira Brandão (QUI), Rita de Cássia Ribeiro Silva (NUT), Mariza Silva 13 Almeida (ENF), Eduardo Fausto Barreto (ADM), Denis Gilbert Francis David 14 (FIS), Clarice Santos Mota (ISC) e André Luís Mota dos Santos (ECO); e a 15 representante estudantil Ingrid de Moraes Silva. Havendo quorum, o Presidente 16 declarou aberta a sessão e passou ao item 01 da pauta: Homologação da relação de 17 nomes tendo em vista a renovação do Comitê Programas de Iniciação Científica da 18 UFBA, aprovada ad referendum do Conselho em 17.03.2014. O Presidente aludiu, 19 brevemente, ao citado procedimento por ele adotado, com base em consensual 20 entendimento e apoio dos Conselheiros presentes à reunião do Conselho prevista para 21 acontecimento na data de 17.03.2014, todavia não consumada por falta de quórum, fato 22 este precisamente ensejador da mencionada iniciativa, então justificada através da 23 premência deliberativa requerida pela situação em apreço, e, em seguida, submeteu à 24 apreciação plenária a citada relação de nomes (anexa), tendo em vista a referida 25 renovação do Comitê Programas de Iniciação Científica da UFBA, vindo a ser aprovada 26 por unanimidade. Item 02: Homologação dos pareceres da Pró-Reitoria de Extensão 27 Universitária, aprovados ad referendum do Conselho em 17.03.2014, relativos aos 28 Processos: a) 23066.046382/13-00 - Proposta do IV Curso de Especialização em/ 29 Educação Física, Esporte e Lazer; b) 23066.043951/13-39 - Proposta do 7º Curso 30 de Especialização em Ortodontia. O Presidente reportou-se a semelhante 31 procedimento por ele executado em relação aos dois aludidos processos, mediante 32 motivos semelhantemente apresentados no item precedente, e, igualmente colocando o 33 assunto para avaliação colegiada, também obteve unânime aprovação e consequente 34 homologação dos já citados pareceres. Item 03: Apreciação de outros processos. 35 Relatoria: Conselheira Blandina Felipe Viana (Pró-Reitora de Extensão 36 Universitária). Foram apresentados, apreciados e aprovados os seguintes processos: a) 37 Processo nº 23066.000753/14-34 - Relatório Técnico-Acadêmico do Curso de Especialização em Engenharia Naval e Offshore; b) Processo nº 23066.35392/13-93 -38 39 Relatório Técnico-Acadêmico do Curso de Especialização em Engenharia de Gás 40 Natural - CEEGAN; c) Processo nº 23066.074969/13-19 - Relatório Técnico-41 Acadêmico do 6º Curso de Especialização em Ortodontia - 11ª turma; d) Processo nº 42 23066.076115/13-02 - Relatório Técnico-Acadêmico do Curso de Especialização em 43 Direito Civil 2011.1; e) Processo nº 23066.072682/13-72 - Relatório Técnico-44 Acadêmico do Curso de Especialização em Direito do Trabalho; f) Processo nº 45 23066.034920/13-14 - Relatório Técnico-Acadêmico do Curso de Especialização em 46 Engenharia Clínica/HUPES; g) Processo nº 23066.000582/14-43 - Proposta do Curso 47 de Especialização em Enfermagem Intensivista; h) Processo nº 23066.000591/14-34 -

Proposta do Curso de Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico. Item 04: Processo nº 23066.075066/13-55 - Minuta de Resolução regulamentando o "Programa Vizinhanças." Relator: Conselheiro Tarcísio Matos de Andrade. Com a palavra, o relator procedeu a uma exposição sobre o referido assunto, através da apresentação de texto normativo elaborado pela PROEXT e por ele analisado, com a possível incorporação de propostas encaminhadas pelos Conselheiros. Em tais casos de avaliação documental colegiada, a metodologia utilizada, já definida pelo Conselho, correspondente à apreciação da minuta de modo individualizado por artigo e a eventual eleição de destaques para as situações não detentoras de consenso plenário, de que resultaram algumas modificações e ajustes, a seguir listados já na sua forma final, decorrentes de sugestões consensualmente apoiadas e devidamente acatadas, então efetuadas sobre a versão projetada pelo relator por meio de datashow, embora não distribuída, previamente, a versão apresentada para conhecimento e análise antecipada por parte dos Conselheiros: 1- inserção de um artigo, na condição de 1º, antecedendo o conjunto de todos os demais, consequentemente renumerados, com a redação: "Aprovar o "Programa Vizinhanças."; 2- Art. 1º (agora 2º) - O "Programa Vizinhanças" está voltado para o incentivo e a realização de programas de extensão articulados entre si, realizados em parceria entre a UFBA e as comunidades que apresentem vulnerabilidade sócio-econômica e/ou ambiental e estejam em relação de proximidade com seus campi ou Unidades Universitárias;" 3- Art. 2º (agora 3º), inciso I - "intensificar o contato e o intercâmbio da Universidade com a sociedade, particularmente com as comunidades em relação de proximidade com os seus campi e Unidades Universitárias, contribuindo para o cumprimento de seu compromisso social;" 4- Art. 2º (agora 3º), inciso II -"articular o conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento produzido pelas comunidades em relação de proximidade com seus campi e Unidades Universitárias, visando contribuir com a formação de seus participantes para atuarem nos processos de transformação social;" 5-Art. 2º (agora 3º), inciso III - "desenvolver ações extensionistas que propiciem a aproximação da comunidade universitária da UFBA com as comunidades em relação de proximidade com seus campi e Unidades Universitárias, objetivando a construção colaborativa de tecnologias sociais, diagnósticos e subsídios, que visem contribuir para a resolução de problemas existentes nessas comunidades;" 6- Art. 2º (agora 3º), inciso IV - "criar condições para a emergência de ações de pesquisa, ensino e extensão pautadas no diálogo e no intercâmbio de experiências com as comunidades em relação de proximidade com os campi e Unidades Universitárias, suas representações, outras instituições e organizações governamentais e não governamentais atuando nesses espaços;" 7- Art. 2º (agora 3º), inciso VII - "promover, em conjunto com as comunidades em relação de proximidade com os campi e as Unidades Universitárias, a geração de produtos, serviços e/ou processos, dentre outros resultados oriundos das ações de extensão universitária;" 7- Art. 2º (agora 3º), Parágrafo único - supressão total do seu teor ali apresentado na forma: "A estrutura do "Programa Vizinhanças" deve almejar abordagens que integrem as perspectivas e conhecimentos oriundos de distintas disciplinas acadêmicas e das comunidades parceiras;" 8- Art. 4º (agora 5º) -"Constitui público-alvo para a realização dos programas de extensão os grupos de pessoas, organizados ou não, já constituídos ou que venham a se constituir nas comunidades em relação de proximidade com os campi e Unidades Universitárias da UFBA;" 9- Art. 6º (agora 7º) - inserção de um Parágrafo único, correspondente ao Art. 7º da minuta original, com a seguinte redação conclusiva: "As Encomendas são contratadas pela PROEXT a uma equipe coordenada por professores por ela definidos, têm curta duração (até três meses) e estão voltadas para a identificação das condições e

96 contratadas j 97 têm curta du

48

49

50 51

52

53 54

55

56 57

58

59

60

61

62

63 64

65

66

67

68 69

70

71

72 73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

(ate tres i

e esta o voltadas para a iden

The progen

ex P

possibilidades de interação e cooperação entre um determinado campus ou Unidade 98 99 Universitária da UFBA e as comunidades do seu entorno, visando subsidiar a construção do edital de Chamada Pública;" 10- Art. 7°, § 1° - transformação do Art. 8° 100 da nova minuta nos termos: "O produto da Encomenda deve incluir necessariamente 101 carta(s) de anuência de representações comunitárias aprovando seu conteúdo."; 11- Art. 102 8º (agora 9º) - "As Chamadas Públicas adotam a forma de processo seletivo aberto à 103 104 comunidade universitária e visam fomentar o desenvolvimento de programas de extensão articulados entre si, com base em um plano de ação previamente definido a 105 partir da respectiva Encomenda; § 1º - Os programas poderão incluir ações de extensão 106 nas modalidades projeto, curso, evento, produto, prestação de serviço, Ação Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCS) e outras, conforme definido nos editais específicos da Chamada Pública; § 2º - A Chamada Pública preverá um processo seletivo em três etapas: a) submissão de propostas; b) realização de Seminário de articulação entre as propostas selecionadas; c) submissão de propostas ajustadas."; 12-Art. 9º (agora 10) - "Os recursos financeiros alocados para o "Programa 'Vizinhanças" provirão do orçamento da PROEXT/UFBA e serão destinados ao fomento da Encomenda e dos programas de extensão aprovados na Chamada Pública."; 13- Art. 10 (agora 11) - O "Programa Vizinhanças" prevê a concessão de bolsas de extensão para estudantes regularmente matriculados no 1° ou 2° ano do ensino médio de escolas públicas das comunidades envolvidas, sem vínculo empregatício; § 1º- As bolsas de extensão para estudantes do ensino médio terão prazo determinado, não podendo ultrapassar o tempo regular do curso em que estão matriculados; § 2º- Os critérios para seleção dos estudantes, duração da bolsa e avaliação dos planos de trabalho serão definidos em editais específicos; § 3º- O valor da bolsa de extensão para estudante do ensino médio corresponderá ao valor constante na Tabela de Valores de Bolsas no País, do CNPq, para a Iniciação Científica Junior."; 14- Art. 11 (agora 12) - "Será vedada a cobrança financeira aos estudantes e aos demais cidadãos participantes do "Programa Vizinhanças"; 15- Art. 12 (agora 13) - "Os critérios de avaliação, as normas e os valores previstos para concessão do incentivo às propostas serão definidos em editais específicos, além dos estabelecidos nesta Resolução." Em seguida, o Presidente indicou o encerramento das discussões sobre o tema em apreço e solicitou ao relator o encaminhamento da versão final do documento a todos os Conselheiros para uma apreciação mais acurada e eventuais intervenções suplementares na sua formatação, assim optando pela postergação, para a próxima reunião do Conselho, da sua votação e definitiva aprovação da Resolução atinente à regulamentação do "Programa Vizinhanças". Não mais havendo pronunciamentos, o Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados em DVD.

frohabla, for unavi 28.04.2014.

deson ao

107

108

109 110

111 112

113

114 115

116

117 118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135 136

